



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008-2023

JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 008-2023: Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

OBJETO: Julgamento do recurso interposto em face da divulgação da relação preliminar de inscritos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Luciane Scheffer Durante em face da não homologação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2023.

Conforme Ata nº 08/2022 – Edital nº 008/2023, após análise, a Comissão concluiu pela não reconsideração da decisão antes proferida, não homologando, portanto, a inscrição da candidata. Na sequência veio o recurso para julgamento do Prefeito Municipal.

Breve relato.

Passo a analisar o recurso.

O recurso interposto pela candidata foi protocolado sob o nº 0121 em 18/01/2023, sendo, portanto, tempestivo.

Dá análise das razões recursais, verifica-se que a candidata informa que não apresentou, no momento da inscrição, o documento exigido pelo item 4.1.7 do Edital (certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública), tendo em vista a impossibilidade de acesso ao sistema para emissão, apresentando apensado ao recurso a supracitada certidão. Ocorre que, a candidata não fez prova desta impossibilidade de acesso ao sistema. Ademais, de acordo com o item 4.3 do Edital nº 008/2023, após a inscrição, não é permitida a apresentação de documentos remanescentes.

Ante o exposto, ratifico, como fundamentos para a presente decisão, as razões elencadas pela Comissão Especial Executora de Processos Seletivos Simplificados, designada pela Portaria nº 359/2021, constantes na Ata nº 08/2023 – Edital nº 008/2023 e julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata, mantendo a decisão proferida quanto à não homologação da inscrição.

Destarte, dou como julgado o recurso.

Serafina Corrêa, RS, 24 de janeiro de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal